



PARECER ÚNICO nº 165 /2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº /2010

Licenciamento Ambiental Nº. 300/1999/075/2010	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº.: (Não Aplicável)		
APEF Nº.: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº.: (Não Aplicável)		

Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A	
CNPJ: 60.869.336/0003-89	Município: Pedro Leopoldo / MG

Referência: Licença de Operação (Co-processamento de resíduos similares em forno de Clínquer) – Provenientes das empresas:	Validade: 04 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: Não Aplicável	Sub Bacia: Ribeirão da Mata
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-13-5	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Flávia de Barros e Silva	Registro de classe CRQ/MG 02302115
---	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não se Aplica	DATA:
--	-------

Belo Horizonte, 12 de abril de 2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva	MASP 1197551-3	
Gisele Guimarães Caldas	MASP 1150769-6	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/075/2010 Página: 1/7
---------------------------	--	--



1. INTRODUÇÃO

A HOLCIM Brasil S.A., Fábrica de Pedro Leopoldo, CNPJ: 60.869.336/0003-89 é uma empresa produtora de cimento localizada no município de Pedro Leopoldo/MG e possui revalidação de licença da sua unidade industrial - Licença de Operação nº 529, para o co-processamento em forno de clínquer, além das atividades de processamento, pré-tratamento, de resíduos industriais, na Unidade da RESOTEC - certificado de LO Nº 468, válida até 28/11/2012.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – URC-Velhas do COPAM no julgamento do pedido de LO, requerida pela Holcim Brasil S.A., para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC - Unidade de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos, Pedro Leopoldo/MG, dos resíduos provenientes das seguintes empresas:

- Mineração Lapa Vermelha Ltda, localizada na Fazenda Lapa Vermelha, Pedro Leopoldo/MG. A empresa entrou com o pedido de Revalidação da Licença em 30/11/2009. Salienta-se que a LO encontra-se prorrogada até que ocorra a manifestação definitiva do COPAM, nos termos do art.7º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996.
- Novelis do Brasil Ltda, localizada na Av. Américo René Gianetti, 521 em Ouro Preto/MG, possuidora da Licença de Operação nº 59/2003 válida até 21/02/2010. Ressalta-se que a empresa possui um Termo de Concessão de Benefício concedendo um ano de acréscimo no prazo de validade da LO e, portanto, válida até 21/02/2011;
- Solixx Reciclagem Ltda, localizada na Rua Bruno Rodolfer, 65 São Paulo/SP, possuidora da Licença de Operação nº. 45003731 emitida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, com validade até 15/12/2012.

Os resíduos a serem co-processados são similares e com características físico-químicas à de resíduos já autorizados para o co-processamento ou processamento na UMPCR da Holcim – Pedro Leopoldo. Conforme o Plano de Controle Ambiental apresentado, elaborado em concordância com o termo de referência da FEAM, a atividade atende às exigências para o co-processamento de resíduos contidas na Deliberação Normativa COPAM Nº 026/98, nos aspectos referentes aos teores de metais nos resíduos e ao Poder Calorífico Inferior – PCI.

No Plano de Controle Ambiental (PCA) foram apresentados os resultados das análises de amostra bruta dos resíduos similares, sendo que as concentrações de metais pesados estão abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM Nº 026/1998. O Poder Calorífico Inferior – PCI de algumas amostras foram inferiores a 2.800 kcal/kg ou com maior concentração de óxidos caracterizando que os resíduos serão substitutos de matéria-prima e outros poderão formar blends de alto poder calorífico.

Vale ressaltar que a DN 26/1998 estabelece teores máximos para a entrada no forno (co-processamento) e mesmo que os resíduos apresentarem teores bem inferiores ao máximo estabelecido pela DN, os mesmos serão destinados, primeiramente, a UMPCR para preparo e blendagem e só então encaminhados ao forno para a queima.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/075/2010 Página: 2/7
-------------------	--	--



As Informações dos resíduos a serem processados e co-processados:

GERADOR	RESÍDUO SIMILAR A SER LICENCIADO	Nº DO PROCESSO DO RESÍDUO JÁ LICENCIADO*
Mineração Lapa Vermelha Ltda	Mangas de Filtro usadas	PA 300/1999/59/2006 Diversos contaminados (papel, papelão, pano, plásticos)
Novelis do Brasil Ltda	Oxalato de Sódio – Material refratário (“torta” de Oxalato de cálcio)	PA 300/1999/59/2006 Diversos contaminados
Solixx Reciclagem Ltda	Borra Oleosa	PA 300/1999/59/2006

*PA 300/1999/59/2006 – Diversos Contaminados

Os resíduos da Mineração Lapa Vermelha (mangas de filtro, usadas) serão destinados como substituinte de energia, enquanto que os resíduos da Novelis (oxalato de cálcio) e da Solixx serão destinados como substituinte de matéria prima.

Foram apresentadas as licenças de operação das unidades geradoras dos resíduos estando anexadas ao processo.

A transportadora dos resíduos será a Holcim Brasil S.A, licenciada, certificado nº 011/2010. A licença encontra-se anexada ao processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.2. RESERVA LEGAL

Não se aplica

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

2.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Não se aplica.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/075/2010 Página: 3/7
-------------------	--	--



4. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

O manuseio, o transporte e o co-processamento dos resíduos serão realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- áreas externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo serão realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da Resotec e levando-se em consideração os riscos potenciais de cada resíduo.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para atividade descrita no código F-05-13-5-unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos clínquer, desenvolvida pela HOLCIM BRASIL S.A., empreendimento localizado no Município de Pedro Leopoldo – MG.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando à documentação juntada em conformidade com o exigido no FOB nº 193874/2010, nas informações complementares e legislação ambiental vigente.

A fábrica de cimento onde o resíduo será co-processado possui Certificado de Licença de Operação nº 021- SUPRAM CM, válida até 22/02/2017.

Foi juntada declaração da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, declarando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município (fls.10).

Os custos da análise foram devidamente quitados (doc. de fls. 11), bem como os emolumentos (doc. de fls. 12).

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/075/2010 Página: 4/7
---------------------------	--	--



Foi juntada a publicação de requerimento da licença de operação em jornal de grande circulação (fls.51), cópia da publicação feita pelo órgão ambiental no Diário Oficial de Minas Gerais (fls.52) e a CNDA (doc. de fls. 53).

As empresas geradoras de resíduos estão devidamente regularizadas, conforme exposto a seguir:

- Mineração Lapa Vermelha Ltda- A empresa formalizou o processo de revalidação em 30/11/2009 (processo nº 00085/1984/008/2009);
- Novelis do Brail Ltda- A empresa obteve a concessão do acréscimo de um ano no prazo de validade da Licença de Operação, nos termos da Deliberação Normativa nº 121, de 08 de agosto de 2008. Portanto, a empresa possui licença de operação válida até 21/02/2011, conforme se afere no documento acostado às fls. 45;
- Solixx Reciclagem Ltda- Possui licença de operação válida até 15/12/2012 (doc. de fls. 47 e 48)

Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos das unidades que possuem regularização ambiental.

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica da técnica responsável pelos estudos ambientais apresentados (doc. de fls.50).

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que atendidas as condicionantes relacionadas nos anexos I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação – LO para Holcim Brasil S/A, em sua unidade localizada em Pedro Leopoldo/MG, desenvolver a atividade mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC, das empresas **Mineração Lapa Vermelha Ltda - Pedro Leopoldo/MG** - Mangas de Filtro, usadas, **Novelis do Brasil Ltda – Ouro Preto/MG** - Oxalato de Sódio – Material refratário (“torta” de Oxalato de cálcio), **Solixx Reciclagem Ltda – São Paulo/SP** - Borra Oleosa, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/075/2010 Página: 5/7
-------------------	--	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00300/1999/075/2010		Classe/Porte: 5 – Médio	
Empreendimento: HOLCIM BRASIL S.A			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer	74/04	F-05-13-5
Endereço (empreendedor): Fazenda Vargem Alegre s/nº			
Município: Pedro Leopoldo / MG			
Resíduos Similares aos processos já licenciados PA 300/1999/59/2006 – Diversos Contaminados Mineração Lapa Vermelha Ltda - Mangas de Filtro usadas Novelis do Brasil Ltda - Oxalato de Sódio – Material refratário (“torta” de Oxalato de cálcio) Solixx Reciclagem Ltda - Borra Oleosa			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 04 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Atender as exigências da Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos (UMPCR) da Holcim (Brasil) SA, contidas no Parecer Técnico DIMET 241/2006 (PA FEAM/COPAM 300/99/56/2006), entre elas a que é reproduzida no Anexo II deste Parecer, para o processamento dos resíduos. Além disso, a atividade de processamento (blendagem) de resíduos deverá atender as determinações contidas na DN COPAM 26/1998.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/075/2010 Página: 6/7
---------------------------	--	--



ANEXO II

Tabela 1 – Concentração (mg/kg) dos elementos e grupos limitantes nos resíduos (Amostra Bruta) e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/98, de 28 de julho de 1998.

Parâmetro Limitante	Limite DN 026/98
Cd	-
Hg	≤10
Tl	-
Soma Grupo I	≤100
As	-
Co	-
Ni	-
Se	-
Te	-
Soma Grupo II	≤1500
Cr	-
Pb	≤3000
Sb	-
Sn	-
V	-
Soma Grupo III	≤5800
Cl ⁻	Não há restrição, exceto quanto aos padrões de emissão e de qualidade do ar para Cloro e HCl, além da proibição de queima de PVC e PCB's
Zn	Não há restrição
PCI (Kcal/Kg)	≥2800
Substituição material (Si+Ca+Fe+Al)	Não estabelece teor mínimo, mas exige que haja substituição de matéria-prima ou de agente mineralizador se PCI ≤2800